

**PROCESSO N° 0001/2023 - SALIC/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024 - SALIC/MA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SÃO LUIS E REGIÃO METROPOLITANA.**

**RECORRENTES: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**RECORRIDAS: CAFÉ COLISEU, QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, VAREJÃO GALB EIRELI, FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, COMERCIAL PRAZERES LTDA, GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP e M D L MORAIS.**

## **ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **I – DAS PRELIMINARES**

Trata-se de análise de recursos administrativos interpostos contra as decisões tomadas pelo agente público na condução do certame Pregão Eletrônico n° 044/2024-SALIC/MA, oriundo do Processo administrativo n° 0001/2023, que têm por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para São Luís e Região Metropolitana.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, foi realizada sessão pública de abertura do certame, com a finalidade de se proceder à fase de lances, bem como análise da documentação de habilitação.

Os participantes e a ata da sessão pública e anexos estão disponíveis no portal do SIGA, [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br).

Foi realizada a fase de lance no modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos. A etapa de lances da sessão pública teve duração de 10 (dez) minutos e, após, isso, foi prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houve lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública, subsequente foi realizada a negociação direta com a empresa ofertante do menor lance para o lote, esta pregoeira então solicitou a apresentação de proposta ajustada.

### **1.DOS FATOS**

Após análise da proposta ajustada, a proposta foi aceita e realizou-se a análise dos documentos de habilitação sendo declarada habilitada/inabilitadas.

Após análise dos documentos, as empresas COMERCIAL PRASERES LTDA;

GOLDEM COMÉRCIO LTDA; VAREJÃO GALB LTDA; QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS; WL COMÉRCIO E SERVIÇOS; MDL MORAIS; DIVERSO EMPREENDIMENTOS; CAFÉ COLISEU LTDA; FORT EMPREENDIMENTOS e DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, foram habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

Ao final, abriu-se o prazo para manifestação interesse recursal, em conformidade com o que disciplina o item 11.3 do Edital.

Duas empresas manifestaram interesse em recorrer: as empresas WL COMÉRCIO E SERVIÇOS e CAFÉ COLISEU.

Logo em seguida foi aberto o prazo para recurso de 30/08/2024 até 03/09/2024 e o prazo das contrarrazões de 04/09/2024 até dia 06/09/2024.

Em 03/09/2024, Foi interposto recurso pela empresa **WL COMÉRCIO E SERVIÇOS**, contra a decisão do pregoeiro que habilitou as empresas **CAFÉ COLISEU, QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, VAREJÃO GALB EIRELI, FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, COMERCIAL PRAZERES LTDA, GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP e M D L MORAIS**.

Em seguida a empresa **CAFÉ COLISEU** protocolou contrarrazões na data de 06/09/2024 alegando que os argumentos da empresa **WL COMÉRCIO E SERVIÇOS** foram infundados e que não merecem prosperar. Neste sentido solicitou a manutenção da decisão do pregoeiro.

Todos os recursos administrativos foram interpostos no prazo estabelecido no Edital, portanto, tempestivos.

Não há qualquer elemento impeditivo ou obstativo para análise dos recursos interpostos.

## **2.DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO**

### **2.1 Recurso da empresa WL COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Conforme relato do pregoeiro a recorrente alegou:

“(...) alega que: “as referidas empresas não cumpriram integralmente a exigência prevista no item 8.11.7 do Edital, pois não apresentaram a referida declaração contábil assinada por profissional habilitado. Esta omissão configura descumprimento de uma exigência editalícia fundamental, comprometendo a regularidade de suas habilitações”.

Alega também que: “não obstante a ausência da documentação prevista no item 8.11.7 do Edital, algumas licitantes deixaram de apresentar outras documentações essenciais e obrigatórias, conforme elencado:

A empresa COMERCIAL PRAZERES LTDA deixou de apresentar a sua Inscrição Municipal e Estadual, contrariando o disposto no item 8.10.5 do Edital.

As empresas GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP, MDL MORAIS e VAREJÃO GALB EIRELI em que pese tenham apresentado algumas declarações, deixaram de declarar o disposto no item 8.18”.

Diante do exposto, a empresa WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. requer que:

Seja determinada a reavaliação da documentação apresentada por estas empresas, à luz do disposto no edital, em especial no item 8.11.7, procedendo-se à sua inabilitação por não atendimento da exigência editalícia”

### **2.1.1 Da análise do Recurso**

#### **2.1.1.1 Do não cumprimento do item 8.11.7 por parte das empresas CAFÉ COLISEU, QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, VAREJÃO GALB EIRELI, FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, COMERCIAL PRAZERES LTDA, GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP e M D L MORAIS**

Quanto a alegação de que as recorridas não comprovaram o atendimento do item 8.11.7 do Edital, faz-se necessário primeiramente analisar o item bem como os documentos de habilitação acostados.

Quanto ao item 8.11.7 do Edital, esteve prevê que:

“O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.”

No tocante a forma da declaração, esta Secretaria de Administração e Compras Estratégicas entende que esta pode apresentada tanto de forma isolada como também demonstradas do balanço patrimonial homologado pela junta comercial.

Esta associação se dá pela possibilidade de inclusão dos índices no registro dos livros contábeis homologados na Junta Comercial, tal prática inclusive é bastante comum para empresas que costumam licitar.

Cumpre evidenciar que nesses registros a declaração dos índices está assinada pelo contador, uma vez que é requisito indispensável para o registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão que toda documentação registrada contenha assinatura do profissional da

contabilidade.

Assim entende-se que tais casos além de atender o disposto no item 8.11.7 do instrumento convocatório, ainda traz mais segurança jurídica tendo em vista possuir a chancela da junta comercial.

Desse modo caso as recorridas tenham apresentado em seus livros contábeis a declaração com os índices, serão então consideradas habilitadas por esta análise.

Dito isto, passa-se a verificar os documentos de habilitação das recorridas demonstrando as seguintes situações:

**CAFÉ COLISEU:** apresentou os índices em seu registro de balanço patrimonial.

**QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI:** apresentou os índices em seu registro de balanço patrimonial.

**VAREJÃO GALB EIRELI, FORT EMPREENDIMENTOS LTDA:** apresentou os índices em seu registro de balanço patrimonial.

**FORT EMPREENDIMENTOS LTDA:** apresentou os índices em seu registro de balanço patrimonial.

**COMERCIAL PRAZERES LTDA:** apresentou os índices em seu registro de balanço patrimonial.

**GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP:** apresentou os índices em seu registro de balanço patrimonial.

**M D L MORAIS:** apresentou os índices em seu registro de balanço patrimonial.

Diante da análise chegou-se à conclusão que não assiste razão a recorrente quanto a alegação supracitada.

### **2.1.1.2 Da alegação de não Apresentação do 8.10.5 por parte da empresa COMERCIAL PRAZERES**

No tocante ao tema, foi identificado que o presente item trata da demonstração da inscrição estadual/municipal por parte do licitante. Assim, foi revisada a documentação da recorrida para verificar se esta cumpriu os requisitos exigidos no item 8.10.5.

Em análise foi identificado que a empresa possui sua inscrição estadual conforme demonstra print abaixo:

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATEGICAS - SALIC**

10/09/2024, 14:45

... Consulta SINTEGRA / ICMS ...



**SINTEGRA/CMS**  
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
CGC: 41.193.094/0001-40 Inscrição Estadual: 12.688379-3 ←	
Razão Social: COMERCIAL PRASERES LTDA	
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL	
<b>ENDERECO</b>	
Logradouro: RUA IRINEU SANTOS	
Número: 167 Complemento:	
Bairro: CENTRO	
Município: HUMBERTO DE CAMPOS UF: MA	
CEP: 65180000 DDD: Telefone: 88028860	

Quanto a inscrição municipal, esta foi demonstrada no alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme print abaixo:

		<b>ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> DEPARTAMENTO IMOBILIARIO E DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 06222616000193			
<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>					
Nº do Alvará:	9/2024	Exercício:	2024	Validade:	31/12/2024
Inscrição Municipal:	000231 ←				
Contribuinte:	COMERCIAL PRASERES LTDA				
Nome Fantasia:	COMERCIAL MAIA				
CPF/CNPJ:	41193094000140	RG/Inscrição Estadual:			
Endereço:	RUAIRINEU SANTOS, 167 - CENTRO				
CEP:	65180000	Complemento:			
Atividade:					

Dante da análise chegou-se à conclusão que não assiste razão a recorrente quanto a alegação supracitada.

### **2.1.1.3 Da alegação de não Apresentação do 8.18 por parte das empresas GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP, MDL MORAIS e VAREJÃO GALB EIRELI**

Quanto ao tema, foi identificado que o presente item trata da declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

Assim foi revisada a documentação da recorrida para verificar se esta cumpriu os requisitos exigidos no item 8.10.8.

Em consulta aos documentos de habilitação foram encontrados os seguintes documentos:

## **GOLDEM COMÉRCIO LTDA**

2

*prazo de vigência da ata de registro de preços:* será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DECLARAÇÃO EXPRESSA:** Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**DECLARAÇÃO EXPRESSA:** Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão

**DECLARAÇÃO EXPRESSA:** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**DECLARAÇÃO EXPRESSA:** Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO EXPRESSA:** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Responsável pela assinatura do contrato**

A SR. MARIA LUIZA VIEIRA DE SOUZA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA 1083-0 CONTA CORRENTE 1010-

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATEGICAS - SALIC**

Órgão SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
0044/2024 - Menor Preço  
Processo nº SEAD/00001/2023  
Fornecedor: VAREJAO GALB EIRELI

---

Aceite de Termos Proposta

A Empresa VAREJAO GALB EIRELI, inscrita no CNPJ 39759081000143, sediada na cidade de: Cantanhede - MA, Rua RUA ALTO VERISSIMO, telefone: 98981397519 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER, Nº do Documento Pessoal: XXXXXX163369 e email: XXXXXX.one@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATEGICAS - SALIC**

Órgão SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

0044/2024 - Menor Preço

Processo nº SEAD/00001/2023

Fornecedor: M D L MORAIS

---

Aceite de Termos Proposta

A Empresa M D L MORAIS, inscrita no CNPJ 48983129000193, sediada na cidade de: São Luís - MA, Rua das Laranjeiras, telefone: 98983333496 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Michelle Dafne Louzeiro Moraes, Nº do Documento Pessoal: XXXXXX879396 e email: XXXXXXledlouzeiro@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 13-08-2024 09:46:40

Assim fica o entendimento que as recorridas atenderam ao que dispõe o item 8.18 do edital, não assistindo razão a recorrente.

### **2.3 Das contrarrazões da empresa CAFÉ COLISEU LTDA**

Conforme relato do pregoeiro a recorrente alegou:

“A empresa CAFÉ COLISEU LTDA em suas contrarrazões impetrou com relação ao recurso interposto pela empresa WL COMÉRCIO E SERVIÇOS alegando que: a referida empresa não se deteve na análise dos seus documentos apresentados, por esse motivo não verificou a



existência da “declaração contábil assinada por profissional habilitado” na página 2 dos PDFs do “BALANÇO 2022 completo” e “BALANÇO 2023 completo”, juntamente com as demonstrações contábeis. Importa abrir os documentos e analisá-los página por página para poder argumentar contra a habilitação de uma concorrente.”

### **2.3.1 Da análise do Recurso**

Com relação as alegações da contrarrazoante, estas já foram vistas em sede de recurso, não havendo o que se falar de nova manifestação.

## **CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, **DECIDO**, com base na legislação retro mencionada, corroborando com o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório por:

- 1. CONHECER** o recurso administrativo da empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, E NEGAR PROVIMENTO** ao pedido;
- 2. CONHECER** as contrarrazões da empresa **CAFÉ COLISEU LTDA e DAR PROVIMENTO** ao pedido.

São Luís, 14 de outubro de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos  
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas